

LEI Nº 3.079/2012, DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a **desapropriação** de imóvel para fins de expansão do sistema viário, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a desapropriar o lote situado na Estrada Geral Arroio Grande, Bairro Bela Vista, Arroio do Meio, RS, matriculado no Registro de Imóveis, em área maior, sob nº 4.347, advindo do registro 07, com área de 528,00 m², avaliado em R\$ 16.896,00 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e seis reais), com casa de 40,20 m², pendente de regularização avaliada em R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil e oitenta reais), totalizando R\$ 32.976,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se à expansão do sistema viário do Município.

Art. 3º - O valor do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei foi apurado por uma Comissão Especial, designada para tal fim, conforme Portaria nº 530/2012, de 12 de março de 2012.

Art. 4º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional, com a classificação e utilização dos recursos, de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 19
de abril de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal